

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA CADASTRO

Se servidor público, apresentar certidão do órgão de origem que informe o regime previdenciário ao qual está vinculado, com os seguintes dados:

1 - Data de sua posse/exercício e demais dados de identificação;

2 - O regime de previdência ao qual estava vinculado;

3 - Se há regime de previdência complementar instituído por lei no órgão de origem; se positivo, qual a data do início da vigência desse regime, e se V. S.ª aderiu, ou não, ao referido regime de previdência complementar.

Consulta Qualificação Cadastral (e-Social): <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtmlml>

4. Da inspeção médica

4.1. Os candidatos serão submetidos à Perícia Médica do Estado do Pará para obtenção de Laudo Médico, com vistas a atestar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.2. Para a realização da Perícia Médica o candidato deverá estar munido dos seguintes Documentos:

- Hemograma completo;
- Glicemia em jejum;
- Laudo Médico Cardiológico com eletrocardiograma em repouso;
- Laudo Médico Oftalmológico;
- Laudo Médico Psiquiátrico;
- 1 (uma) foto 3X4;
- Cópia do RG e CPF;
- Ofício de encaminhamento do TCE/PA.

Os laudos e exames acima mencionados deverão ser realizados às expensas do candidato.

Os laudos emitidos fora do estado do Pará deverão conter assinatura do médico reconhecida em cartório.

O candidato deverá agendar a realização da perícia médica por meio dos telefones (91) 3251-2775 / 98883-2892 ou presencialmente na Estação Cidadania – 1º andar – Pátio Belém.

4.3. O Ofício de encaminhamento à Perícia Médica Oficial do Estado do Pará será fornecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas no período de que trata o item 2.

5. Da Posse

5.1. Os candidatos nomeados que tiverem sua habilitação ao cargo replecionada deverão comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, em data a ser oportunamente divulgada, para assinar o termo de posse e entrar em exercício.

6. O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém/PA, 14 de março de 2025.

Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM ENTREGUES ATÉ A DATA DE 04 DE ABRIL DE 2025:**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu,, inscrito no CPF sob o nº..... e RG nº....., residente e domiciliado à....., no município de/(UF)....., DECLARO, perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que não exerço, nem me encontro na inatividade em cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta. Belém, de..... de 20.....

Assinatura do nomeado

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS*

Eu,, inscrito no CPF sob o nº..... e RG nº....., residente e domiciliado à....., no município de/(UF)....., DECLARO, perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará, com base no que dispõe o § 4º, do art. 22, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que: (exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo): (encontre-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo):

Órgão:

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado:

Carga Horária:

Cidade/UF:

DECLARO ainda que a distância entre os órgãos em que vou atuar é de aproximadamente km e que utilizarei..... como meio de transporte, gastando no percurso horas e minutos.

Belém, de..... de 20.....

Assinatura do nomeado

OBS: As informações mencionadas acima deverão ser comprovadas mediante documentação específica.

*Somente para cargos constitucionalmente acumuláveis.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – INATIVIDADE

Eu,, inscrito no CPF sob o nº..... e RG nº....., residente e domiciliado à....., no município de/(UF)....., DECLARO, perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que..... (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

() Serviço Público Federal () Serviço Público Estadual

() Serviço Público Municipal () INSS

Cargo/carga horária em que se aposentou:

Data do início da aposentadoria: / / .

Belém, de..... de 20.....

Assinatura do nomeado

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE GERÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA

Eu,, inscrito no CPF sob o nº..... e RG nº....., residente e domiciliado à no município de/(UF)....., DECLARO, perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará, com base no que dispõe o art. 178 – VII, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que (sim ou não) participe de gerência e/ou administração de empresa privada. Caso SIM, nome da empresa: CNPJ:

Belém, de..... de 20.....

Assinatura do nomeado

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF sob o nº..... e RG nº....., residente e domiciliado à no município de/(UF)....., DECLARO, para os devidos fins junto a essa instituição, que (posso ou não posso) parentesco até o terceiro grau com servidores ou membros do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE-PA, até a presente data.

Belém, ... de de 20.....

Assinatura do nomeado

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA

Eu,, inscrito no CPF sob o nº..... e RG nº....., residente e domiciliado à no município de/(UF)....., Estado do, DECLARO, perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

Belém, ... de de 20.....

Assinatura do nomeado

Protocolo: 1176924

OUTRAS MATÉRIAS**RESOLUÇÃO Nº 19.716**

(Processo nº TC/000605/2025)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da Resolução nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha “Serzedello Corrêa” modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma resolução;

Considerando o relatório e voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do Colegiado, constantes da Ata nº 6.051, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a “Medalha Serzedello Corrêa” ao Excelentíssimo Senhor LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 13 de março de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 19.717

(Processo nº TC/004785/2025)

Cessão de servidora efetiva ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Considerando a solicitação de cessão de servidor efetivo, formalizada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por meio do Ofício nº 03/2025-8ªPC/MPC/PA, de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando a manifestação de concordância da servidora, conforme consta na peça 3 dos presentes autos;

Considerando o disposto no art. 31 da Lei Estadual nº 5.810/1994, que regula a cessão de servidores entre órgãos e entidades da administração pública estadual;

Considerando o disposto no art. 12, II, “c”, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que estabelece as competências do Plenário para autorizar a cessão de servidores;

Considerando o teor da Resolução nº 16.988, de 18 de janeiro de 2005, que dispõe sobre procedimentos e critérios para cessão de servidores;

Considerando a exposição da Presidência, constante da Ata nº 6.051, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica cedida, sem ônus para esta Corte, a partir de 17 de março de 2025, ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a servidora AMANDA NAIF DAIBES LIMA, matrícula nº 0101929, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo - Fiscalização - TCE-CT-603 - Direito, Classe A - Nível 01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 13 de março de 2025.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do Plenário Virtual realizada no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025, tomou as seguintes decisões: